UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria da Escola de Educação Básica
Av. Adutora São Pedro, 40, Campus Educação Física - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-785
Telefone: +55 (34) 3218-2946 - www.eseba.ufu.br - eseba@ufu.br

EDITAL DIRESEBA Nº 2/2023

01 de junho de 2023

Processo nº 23117.017568/2023-52

1. DO OBJETO: PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIREITO À VAGA POR CANDIDATO/A SORTEADO/A EM VAGA RESERVADA A NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS) OU INDÍGENAS (PPI) - MODALIDADES M2, M3 E M5.

1.1. A Escola de Educação Básica (ESEBA) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o Edital Complementar ao EDITAL DIRESEBA Nº 1/2023, de seleção de candidatos/as ao ingresso, no Ano Letivo de 2024, que orienta os procedimentos para solicitação de homologação do direito à vaga reservada a candidato/a Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena, declarado/a por pai, mãe ou responsável legal do/a candidato/a sorteado/a, e os procedimentos para heteroidentificação de candidatos/as declarados/as negros/as (Preto/a ou Pardo/a) por comissões, conforme dispõe a Resolução nº. 7/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia, CONSUN UFU, que implementou a criação de cotas para Perfil Socioeconômico (PSE), Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígenas (PPI) e Pessoa com Deficiência (PCD), na Escola de Educação Básica (ESEBA) da Universidade Federal de Uberlândia e a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterada pela Lei 13.853/2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, deixando claro que os dados pessoais inseridos serão armazenados por um período de cinco (5) anos e utilizados somente para a participação dos(as) inscritos(as) no sorteio público para entrada de novos(as) estudantes para o ano letivo de 2024, conforme resoluções e políticas públicas vigentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O pai, a mãe e/ou responsável legal pelo candidato/a declarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) sorteado/a nas Modalidades 2 (M2 - PPI/PSE), M3 (PPI) ou M5 (PCD/PPI), cujas vagas são reservadas a negros/as (pretos/as ou pardos/as) ou indígenas, deverá comparecer à ESEBA/UFU nos dias **02 a 05/10/2023**, conforme item 11.7. do Edital DIRESEBA Nº 1/2023, para a entrega de documentação comprobatória completa.

2.2. São considerados/as público-alvo da política afirmativa de reserva de vagas para Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) os/as candidatos/as que apresentam características físicas típicas da pessoa negra (cor da pele, traços faciais, textura do cabelo) e os/as candidatos/as Indígenas que tenham Registro Nacional de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico **(Anexo II)**.

2.3. Não são público-alvo da política afirmativa de reserva de vagas para Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou indígenas - PPI os/as candidatos/as declarados/as por seu pai, mãe ou outro responsável legal Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) por descendência, filiação, consanguinidade ou ancestralidade com outras pessoas Negras (Pretas ou Pardas) nem candidatos/as Indígenas declarados/as por seu pai, mãe ou responsável legal, sem o RANI ou sem a Declaração de Pertencimento Étnico.

2.4. Em caso de não comparecimento para entrega da documentação comprobatória, o/a candidato/a não terá o direito à vaga homologada e não terá direito à matrícula.

2.5. Mediante o não comparecimento para entrega de documentação comprobatória, essa vaga sorteada de candidato/a nas modalidades M2, M3 ou M5 será destinada para a respectiva lista de espera.

2.6. Mediante a não homologação da solicitação de matrícula, a vaga do/a candidato/a sorteado/a nas modalidades M2, M3 ou M5 será destinada para a respectiva lista de espera da modalidade na qual o/a candidato/a foi sorteado/a.

3. DAS COMISSÕES

3.1. A ESEBA/UFU instituirá duas comissões de heteroidentificação para análise da documentação comprobatória de condição étnico- racial de pessoa Negra (Preta ou Parda) ou Indígena declarada por pai, mãe ou responsável legal do/a candidato/a sorteado/a.

3.1.1. Ambas as comissões para heteroidentificação procederão a análise da documentação entregue por pai, mãe e/ou responsável legal pelo/a candidato/a com o objetivo de verificar se o/a candidato/a possui o perfil alvo da política afirmativa de reserva de vagas.

3.1.1.1. No caso das vagas reservadas a Negros/as (Pretos/as e Pardos/as), será observado se o/a candidato/a possui características físicas típicas da pessoa negra (cor da pele, traços faciais, textura do cabelo), correspondendo à percepção social dele/a como Negro/a (Preto/a ou Pardo/a).

3.1.1.2. No caso dos candidatos Indígenas, a verificação da sua condição étnica se dará pela conferência do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou da Declaração de Pertencimento Étnico devidamente preenchida e assinada.

3.1.2. Os membros das comissões para heteroidentificação farão a análise dos documentos apresentados pelo pai, pela mãe ou pelo/a responsável legal do/a candidato/a e emitirão seus votos de forma individual e motivada. Os pareceres finais serão formados pela maioria simples dos votos dos membros da comissão, homologando ou não homologando a solicitação.

3.1.3. Nas análises da documentação para heteroidentificação do/a candidato/a à vaga para Negro/a (Preto/a ou Pardo/a), será observado, exclusivamente, o critério fenotípico - características físicas típicas da pessoa Negra (cor da pele, traços faciais, textura do cabelo) que demonstram percepção social do/a candidato/a como Negro/a (Preto/a ou Pardo/a).

3.1.3.1. Não serão avaliados, pelas comissões instauradas para heteroidentificação, os laços consanguíneos, a descendência ou ancestralidade do/a candidato/a.

3.1.4. As comissões para heteroidentificação poderão convocar o/a candidato/a, juntamente com seu pai, mãe ou responsável legal, para entrevista presencial, a fim de complementar a análise documental. O não comparecimento, no prazo estipulado, configura desistência do/a candidato/a por parte de sua mãe, de seu pai ou do/a responsável legal.

3.1.4.1. Mediante não comparecimento, a vaga sorteada será transferida para a Lista de Espera na modalidade correspondente - M2, M3 ou M5.

3.2. Comissões de Heteroidentificação:

3.2.1. Comissão de heteroidentifocação para Homologação da Declaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda) ou Indígena.

3.2.1.1. Comissão de Análise da documentação apresentada, com o objetivo de homologação do direito à vaga reservada por condição étnico-racial a candidato/a sorteado/a nas modalidades M2, M3 ou M5.

3.2.2. Comissão de heteroidentificação para Análise de Recurso a Não Homologação da Declaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda) ou Indígena.

3.2.2.1. Comissão para análise de recurso apresentado por pai, mãe ou responsável legal do/a candidato/a sorteado/a em relação à não homologação do direito à vaga reservada a condição étnico-racial, nas modalidades M2, M3 ou M5.

4. PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DE CANDIDATOS/AS SORTEADOS/AS PARA VAGA NAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

4.1. O pai, a mãe ou responsável legal pelo/a candidato/a sorteado/a deverá entregar a seguinte documentação comprobatória nos dias **02 a 05/10/2023**:

4.1.1. Declaração de que o/a candidato/a é Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) **(Anexo I)**.

4.1.2. Foto individual 5x7 recente do/a candidato/a, com as seguintes características: foto frontal; boa iluminação; fundo branco; sem maquiagem; sem lentes de contato coloridas; sem filtros de edição; boa resolução; cabelos à mostra.

4.1.3. Cédula de identidade do/a candidato/a (original e cópia frente e verso), com foto recente de forma a identificar o/a candidato/a.

4.1.3.1. Documento com foto antiga não será aceito.

4.1.4. Gravação de vídeo no qual o pai, a mãe ou o responsável legal, com o/a candidato/a no colo, deverá segurar um documento de identificação do/a candidato/a (identidade ou documento oficial com foto) e pronunciar a seguinte frase: "Declaro que o/a candidato/a menor de idade (nome do/a candidato/a) é Negro/a (Preto/o ou Pardo/a)".

4.1.4.1. O vídeo terá as seguintes características: boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem lentes de contato coloridas, sem filtros de edição, boa resolução, cabelos à mostra.

4.1.4.2. O vídeo será gravado na solicitação de homologação do direito à vaga (item 11.7., do Edital DIRESEBA 1/2023), com presença dos pais, mães, responsáveis e candidato/a, no Campus Educação Física da UFU, em sala previamente definida.

4.1.4.3. O pai, a mãe ou o responsável legal pelo/a candidato/a que não tiver o direito à vaga homologado poderá interpor recurso à Comissão de Heteroidentificação para Análise de Recurso em **26 e 27/10/2023**, conforme procedimentos e prazos descritos no EDITAL DIRESEBA Nº 1/2023 (item 11.9).

5. PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DE CANDIDATOS/AS SORTEADOS/AS PARA VAGA NAS MODALIDADES RESERVADAS PARA INDÍGENAS - M2, M3 OU M5

5.1. O pai, a mãe ou responsável legal do/a candidato/a sorteado/a deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:

5.1.1. Registro Nacional de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico Indígena - Lideranças da Etnia **(Anexo II)** devidamente preenchida e assinada por três lideranças indígenas da comunidade (cacique, professores, profissional de saúde, entre outros membros), com cópia de seus documentos de identidade, CPF e comprovante de residência.

5.2. A não entrega do RANI ou da Declaração de Pertencimento Étnico Indígena na Secretaria Escolar da ESEBA/UFU, na data estipulada, implicará na não homologação do direito à vaga sorteada e na impossibilidade de matrícula do/a candidato/a.

5.3. O pai, mãe e/ou responsável legal do/a candidato/a que não tiver o direito à matrícula homologado poderá interpor recurso à comissão conforme procedimentos e prazos descritos no EDITAL DIRESEBA Nº 1/2023 (item 11.9).

5.4. Mediante o não comparecimento para entrega da documentação ou da não homologação do direito à matrícula, a mesma será transferida para a Lista de Espera na modalidade correspondente - M2, M3 ou M5.

6. MOTIVOS PARA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DIREITO À VAGA POR CANDIDATOS SORTEADOS NAS MODALIDADES ÉTNICO-RACIAIS - M2, M3 OU M5

6.1. O candidato/a poderá ter o direito à vaga não homologado, tendo sua solicitação de matrícula negada, pelos seguintes motivos:

6.1.1. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo);

6.1.2. A foto de identificação foi alterada mediante recursos de edição de imagens;

6.1.3. O/A candidato/a usou maquiagem;

6.1.4. Não foi declarado/a Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) por seu pai, mãe e/ou responsável legal;

6.1.5. Não compareceu à entrevista, se convocado/a;

6.1.6. Não teve a documentação entregue por seu pai, mãe ou responsável legal, conforme itens 4.1. e 5.1. deste edital;

6.1.7. O pai, a mãe ou o responsável legal recusou-se a gravar o vídeo descrito no item 4.1.4. com o/a candidato/a;

6.2. O pai, a mãe ou o responsável legal do/a candidato/a que tiver a não homologação de vaga poderá interpor Recurso à comissão conforme procedimentos e prazos descritos no EDITAL DIRESEBA Nº 1/2023 (item 11.9).

6.3. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto a não homologação, o/a candidato/a não terá direito à matrícula.

6.4. Mediante a não homologação da solicitação de matrícula, a vaga sorteada será direcionada para a Lista de Espera das modalidades M2, M3 ou M5, a depender do perfil da vaga pleiteada pelo/a candidato/a.

7. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado da homologação da solicitação de matrícula será divulgado no dia **25/10/2023** (item 11.8., EDITAL DIRESEBA Nº 1/2023) e dos recursos (item 11.10.), quando existirem, no dia **14/11/2023**.

7.1.1. Nos dias estipulados para os resultados da homologação da solicitação de matrícula ou dos recursos, quando existirem, serão divulgadas listas contendo o número de sorteio atribuído, o primeiro nome do/a candidato/a e o CPF pseudoanonimizado do/a responsável pela inscrição (exemplo: *****1234) no sítio eletrônico da Escola de Educação Básica **(http://www.eseba.ufu.br/eseba/institucional/ingresso)**.

7.1.2. Não haverá divulgação por telefone ou por qualquer outro meio, além dos citados anteriormente.

7.2. Os pais, as mães e os/as responsáveis pelo/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que tiverem sua solicitação de matrícula homologada ficam cientes de que a homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu (EDITAL DIRESEBA Nº 1/2023).

7.3. As informações contidas nos resultados seguem as diretrizes baseadas na Lei 12.527/2011, A Lei de Acesso à Informação, que regula e garante o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ESEBA/UFU se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentações apresentadas pelo pai, pela mãe ou pelo/a responsável legal pelo/a candidato/a, considerando a modalidade na qual concorreu e, na identificação de irregularidades insanáveis - tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas legais aplicáveis - CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do pai, da mãe ou do responsável legal atentar-se às datas das publicações e ao atendimento aos procedimentos nas datas e horários estipulados nos Editais DIRESEBA Nº 1/2023, Nº 2/2023, Nº 3/2023 e Nº 4/2023.

8.3. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail sorteio@eseba.ufu.br.

8.4. Os dados coletados serão utilizados para a participação dos(as) inscritos(as) no sorteio público para entrada de novos(as) estudantes na ESEBA/UFU para o ano letivo de 2024. Eles estarão sob sigilo e privacidade e serão armazenados por um período de cinco (5) anos, conforme resoluções, portarias, instruções normativas e políticas públicas vigentes e de acordo com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD 13709/2018).

8.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção da ESEBA/UFU.

NÚBIA SILVIA GUIMARÃES
Diretora da ESEBA
Portaria 3967 de 08/08/2022

9. **DOS ANEXOS**

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.1.1. **Anexo I** - Declaração de Negro/a (Preto/a ou Pardo/a).

9.1.2. **Anexo II** - Declaração de Pertencimento Étnico Indígena - Lideranças da Etnia.

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silvia Guimarães**, **Diretor(a)**, em 03/07/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538230** e o código CRC **3E03FC7F**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NEGRO/A (PRETO/A OU PARDO/A)

Os dados coletados serão utilizados para a participação dos(as) inscritos(as) no sorteio público para entrada de novos(as) estudantes na ESEBA/UFU para o ano letivo de 2024. Eles estarão sob sigilo e privacidade e serão armazenados por um período de cinco (5) anos, conforme resoluções, portarias, instruções normativas e políticas públicas vigentes e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD 13709/2018).

Eu, _____, documento de identidade nº _____, pai, mãe e ou responsável legal pelo estudante, menor de idade, _____ (nome do/a candidato/a), optante à reserva de vagas para Modalidade (M2, M3 e/ou M5), **declaro que o/a mesmo/a é Negro/a (Preto/a ou Pardo/a)**.

DECLARO, ainda, estar ciente:

- que é de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação e documentação apresentada ora prestada e que a ESEBA/UFU pode, a qualquer momento, CANCELAR A MATRÍCULA do/a estudante, caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação (MEC).

- de que a documentação entregue será avaliada pela comissão de heteroidentificação da instituição para homologar o direito à vaga, mediante solicitação de matrícula, destinada a candidatos Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as).

- que não será avaliada a ancestralidade ou os laços consanguíneos do/a candidato/a pela comissão instaurada para a heteroidentificação e a análise. Será observado o critério fenotípico: traços físicos negroides e características típicas da pessoa negra (cor da pele, traços faciais, textura do cabelo), correspondendo à percepção social dele/a como Negro/a (Preto/a ou Pardo/a).

- de que a comissão poderá convocar o/a candidato/a, juntamente como seu pai, sua mãe e/ou o responsável legal para entrevista presencial e o não comparecimento, no prazo estipulado, configura desistência, implica em homologação recusada, impossibilidade de matrícula e transferência dessa vaga sorteada para candidato/a sorteado/a na lista de espera nas modalidades M2, M3 ou M5, dependendo do perfil desistente.

Uberlândia, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA - LIDERANÇAS DA ETNIA

Os dados coletados serão utilizados para a participação dos(as) inscritos(as) no sorteio público para entrada de novos(as) estudantes na ESEBA/UFU para o ano letivo de 2024. Eles estarão sob sigilo e privacidade e serão armazenados por um período de cinco (5) anos, conforme resoluções, portarias, instruções normativas e políticas públicas vigentes e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD 13709/2018).

Nós, _____, lideranças da etnia _____, declaramos que o/a indígena _____, responsável legal pelo/a estudante _____, menor de idade, optante à reserva de vagas para a Modalidade (M2, M3 ou M5), cadastrado/a no CPF _____, RG _____, residente na aldeia indígena _____, no município de _____, Estado de/UF _____, ou morador no endereço _____, nº _____, no município de _____, Estado de _____, é pertencente e aldeado/a em a nossa comunidade indígena.

Nome da liderança 1: _____

Cargo/Função/Papel: _____

Etnia: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: ( ) _____

_____ (município e UF)

Uberlândia, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do/a Liderança 1

Nós, _____, lideranças da etnia _____, declaramos que o/a indígena _____, responsável legal pelo/a estudante _____, menor de idade, optante à reserva de vagas para a Modalidade (M2, M3 ou M5), cadastrado/a no CPF _____, RG _____, residente na aldeia indígena _____, no município de _____, Estado de/UF _____, ou morador no endereço _____, nº _____, no município de _____, Estado de _____, é pertencente e aldeado/a em a nossa comunidade indígena.

Nome da liderança 2: _____

Cargo/Função/Papel: _____

Etnia: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: ( ) _____

_____ (município e UF)

Uberlândia, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do/a Liderança 2

Nós, _____, lideranças da etnia _____, declaramos que o/a indígena _____, responsável legal pelo/a estudante _____, menor de idade, optante à reserva de vagas para a Modalidade (M2, M3 ou M5), cadastrado/a no CPF _____, RG _____, residente na aldeia indígena _____, no município de _____, Estado de/UF _____, ou morador no endereço _____, nº _____, no município de _____, Estado de _____, é pertencente e aldeado/a em a nossa comunidade indígena.

Nome da liderança 3: _____

Cargo/Função/Papel: _____

Etnia: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: ( ) _____

_____ (município e UF)

Uberlândia, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do/a Liderança 3